

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3098/2022**

**MODALIDADE: Dispensa por Justificativa N° 2942/2022**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – para serviços de repintura faixas e linhas da malha viária no perímetro urbano, incluso tintas e componentes necessários.

**2 – EXECUTOR**

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR

Cidade: Pinhalzinho – SC

Endereço: Avenida São Paulo 1615

Bairro Centro

CNPJ: 11.117.243/0001-20

**3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, para contratação de consórcios públicos composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da microrregião, nos termos do Parecer Jurídico em anexo.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

Considerando que o que preconiza a lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores considerando que o valor praticado pelo CIDIR encontra-se abaixo do praticado pelas empresas da região que oferecem este mesmo tipo

de serviços, levando em conta o levantamento do orçamento feito em empresas da região e para legitimar melhor o processo decidiu-se pela contratação da empresa acima citada.

#### **5 – PREÇO:**

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais) para serviços de repintura de faixas e linhas da malha viária no perímetro urbano municipal, incluso tintas e componentes necessários.

#### **6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Estando os preços praticados pelo consórcio de acordo com os preços de mercado e conforme Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022 do CIDIR.

#### **7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do presente processo será de 28/10/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 28/10/2022.

---

Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal

Silvana Garghetti  
Assessoria Jurídica  
OAB 37.753/SC